PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N° 1.073/14, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Recompõe o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - De conformidade com o artigo 4° da Resolução n° 182/12, de 10 de agosto de 2013, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal, sobre os vencimentos de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - A recomposição corresponde ao INPC acumulado entre janeiro de 2013 e dezembro de 2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de janeiro de 2014.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 17 / 01 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica